



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020**  
**DE 08 DE ABRIL DE 2020**  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.411, DE 15/04/2020

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no âmbito do **Município de Boquim**, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal, encaminhada por meio do Ofício nº 86/2020, de 30 de março de 2020.

***O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE,***

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na respectiva Lei Orçamentária do Exercício de 2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da mesma Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no âmbito do **Município de Boquim**, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal, encaminhada por meio do Ofício nº 86/2020, de 30 de março de 2020.

**Art. 2º** Cabe à Câmara Municipal de Boquim acompanhar e avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, Palácio “Construtor João Alves”, em Aracaju, 08 de abril de 2020.



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020  
DE 08 DE ABRIL DE 2020  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.411, DE 15/04/2020**

**Deputado LUCIANO BISPO  
Presidente**

**Deputado JEFERSON ANDRADE  
1º Secretário**

**Deputado LUCIANO PIMENTEL  
2º Secretário**